

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 011/2026-SRP

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme as Boas Práticas Operacionais e normas técnicas, em atendimento as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Tefé.

MODALIDADE	MODO DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO	ABERTO/FECHADO

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL:	PORTAL: www.bllcompras.com
DATA:	04 de junho de 2026
HORÁRIO:	15hr00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

REGISTRO DE PREÇO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
SIM	SIM	MENOR PREÇO POR LOTE

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRAGEM
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TEFÉ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme as Boas Práticas Operacionais e normas técnicas, em atendimento as necessidades do complexo administrativo da prefeitura municipal de Tefé.*

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 051/2026/PMT

DATA DA SESSÃO:	04 DE JUNHO DE 2026
HORÁRIO:	15 HORAS E 00 MINUTOS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	25/05/2026 ÀS 13:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	04/06/2026 ÀS 13:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - HTTPS://BLL.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A ADMINISTRAÇÃO OPTOU POR MANTER O SIGILO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21.
- 1.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital
- 1.3.** A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 023/2026/PMT.
- 1.4.** O pregoeiro e a equipe de apoio em atuação só poderão ser substituídos por outros membros igualmente designados pelo Portaria Municipal nº 023/2026/PMT.
- 1.5.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas em Diário Oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em Jornal de grande circulação. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).
- 1.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 1.7.** Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"
- 1.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.9.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e reestabelecido seu original quantitativo por no máximo 02 (dois) anos ou por período e quantitativo inferior a critério da administração,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificando e apresentando documento de anuência do fornecedor, onde, comprove que os preços e condições continuem vantajosos até findado período acordado.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme as Boas Práticas Operacionais e normas técnicas, em atendimento as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Tefé**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência,

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE, sob o modo ABERTO/FECHADO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL**.

3.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bll.org.br>;

3.3. Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação regional objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

3.4. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 033/2026 e Art. 047 da Lei Federal 123/2006 onde prevê a possibilidade de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. Os benefícios referidos no item 3.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 24 DE ABRIL DE 2026 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.5, considera-se:

3.7. Âmbito Local: limites geográficos do município de Tefé

3.8. Âmbito Regional: Cidades que compõe a Região do Alto Solimões, no noroeste do estado do Amazonas. Situada às margens do rio Amazonas/Solimões, a cidade fica a aproximadamente 867 km a oeste de Manaus, capital do estado, sendo acessível principalmente por transporte fluvial.

3.9. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bll.org.br>;

3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.11. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Tefé/AM, em nenhuma hipótese responsável por eles. Devendo, portanto, identificar o município em mapa oficial e identificando os custos de logística e da prestação de serviço correspondente. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.14. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme cadastro na plataforma e declaração pertinente melhor descrita no anexo único deste.

3.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.16.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.16.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.16.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.16.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.16.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.16.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.16.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.16.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, condição que deverá ser comprovada expedida em documento timbrado, sob pena de inabilitação, pela empresa e anexada aos documento de habilitação;

3.16.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.16.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.16.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.16.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, porém, no caso em questão não, justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que se trata, é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.17. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.18. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.19. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.20. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.21. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.22. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.23. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

4.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).

4.1.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.10. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.1.11. O MUNICÍPIO DE TEFÉ está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br , ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.12. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.bll.org.br/>), os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No processo de licitação, os documentos referentes às propostas inicial, reformulada e de habilitação, serão recebidos unicamente por meio do sistema. A Proposta Inicial em Papel Timbrado da Empresa e os Documentos de Habilitação deverão ser anexados após a fase de julgamento das propostas. A empresa deverá inserir também a proposta reformulada em papel timbrado, em conformidade com o anexo (modelo de proposta), em campo do sistema, após a fase de Habilitação assim que for declarada a empresa vencedora. Ressalta-se a indicação de marca modelo devem ser idênticas às indicadas na plataforma na fase de cadastro de proposta, sob pena de inabilitação. É necessário ressaltar que ninguém terá acesso aos documentos das empresas até que uma delas tenha sido vitoriosa no processo, após a etapa de lances.

5.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, se assim exigir o edital, quando, anteriormente inseridos no sistema;

5.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerá a última.

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **(90) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

6.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública “aberta” terá duração de 15 (quinze) minutos e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

7.11. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado..

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.12. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

7.13. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (<http://www.bll.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

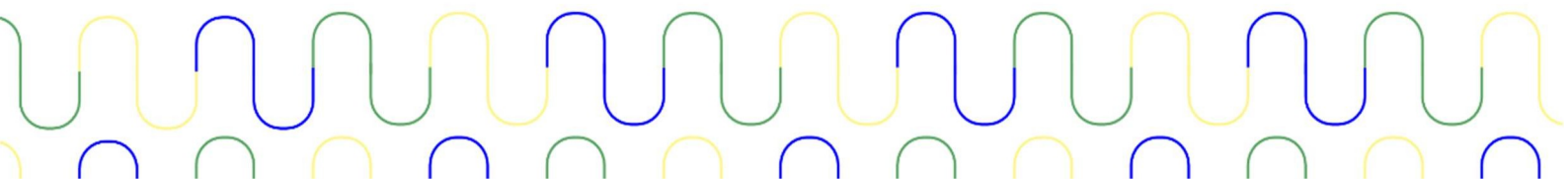
7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, (IN 73, Art. 34). No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, (Art. 4º DECRETO Nº 034/2026 - GP-PMT, DE 24 DE ABRIL DE 2026)

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, demonstrada em planilha.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, a empresa deverá comprovar a exequibilidade com apresentação de planilha orçamentária indicando custos decorrentes de sua proposta, apresentando nota fiscal do produto com descrição objetiva, custos operacionais de hora trabalhada, impostos, lucratividade e logística (transporte, armazenagem, embalagem, despesas administrativas). As empresas participantes que indicarem os valores com indícios inexecuíveis serão convocadas e terão o prazo de 2 horas para apresentar a planilha.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, se formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 dias úteis contados da solicitação.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.14. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

9.2. I - jurídica;

9.3. II - técnica;

9.4. III - fiscal, social e trabalhista;

9.5. IV - econômico-financeira

9.6. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.4. Poderá ser realizada as consultas consolidadas pelo (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.7. Em conformidade ao art. 63 da Lei Federal 14.133/21, na fase de habilitação das licitações serão observadas disposições, sob as penas cabíveis que, cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, devendo assim, emitir documento em papel oficial da empresa e assinado pelo representante oficial, anexando aos documento de habilitação, declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;(anexo)

9.6.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.9. Em conformidade ao art. 63 e 116 da Lei Federal 14.133/21, na fase de habilitação das licitações serão observadas disposições, sob as penas cabíveis que, cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo assim, emitir documento em papel oficial da empresa e assinado pelo representante oficial, anexando aos documento de habilitação, bem como, informar ao longo de toda a execução do contrato tal exigência.(anexo)

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; tendo como finalidade atestar dados detalhados e pontuais sobre atos arquivados de uma empresa, como histórico de alterações contratuais, fusões, dissoluções ou livros contábeis devendo estar acompanhada da certidão específica emitida pela junta comercial.

9.8.9. Documentos pessoais do representante legal da empresa e dos sócios (RG e CPF) ou outro documento oficial de acordo com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023; a autenticação dos documentos poderá ser atestada por funcionário público ou atestada pela apresentação de declaração de fé pública assinada por advogado, constando respectivo número de inscrição de classe, com cópia anexa, da carteira de identidade do advogado (OAB);

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Em conformidade ao inciso VI, art. 68 da Lei Federal 14.133/21, na fase de habilitação das licitações serão observadas disposições, sob as penas cabíveis que, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo assim, emitir documento em papel oficial da empresa e assinado pelo representante oficial, anexando aos documentos de habilitação. (anexo)

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, para as empresas constituídas com menos de 02 (dois) anos somente será exigido o balanço e demonstrações contábeis do último exercício; Os documentos previstos para cumprimento integral do item 9.10 deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado da respectiva certidão de regularidade profissional de quem assina as peças, emitida eletronicamente pelo Conselho de Classe Regional ou Federal, demonstrando aptidão para o fazer, de acordo com as suas prerrogativas

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissionais, em data válida ao certame, conforme estabelecido nos artigos 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/46, sob pena de inabilitação.

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios.

9.10.3.2. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

9.10.7. Em compatibilidade com § 1º, do Art. 69 da Lei 14.133/21, a comprovação da boa situação de liquidez deverá ser realizada através de demonstração em planilha, com base no balanço e através de apresentação de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, devendo ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

9.10.8. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida ou assinatura digital de quem o subscreveu.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, se solicitado pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos ou prestados os serviços, conforme convocação do pregoeiro sob pena de inabilitação. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez) por cento das quantidades descritas na proposta de preço apresentada nesta licitação.

9.11.3. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor competente que exerça a chefia, gerência ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função.

9.11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

OUTROS DOCUMENTOS NR 622/2022 E ESCLARECIMENTOS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11.5. Possuir em seu contrato social atividade pertinente de fornecedor/prestador de serviço do objeto deste certame, definida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la.

9.11.6. A licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária em vigência, documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

9.11.7. A licitante deverá apresentar Licença Ambiental em vigência, documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

9.11.8. A licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à prestação dos serviços, devendo estar vinculada a profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, conforme disposto na RDC nº 622/2022 da ANVISA.

9.11.9. A licitante deverá apresentar Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas; Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

9.11.10. Quanto as Normas de Segurança e Saúde (NRs) Para a execução dos trabalhos em campo, os técnicos, quando aplicável à execução dos serviços, devem ter certificação nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR 35 (Trabalho em Altura) e NR 33 (Espaços Confinados).

9.11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital, em conformidade com Inciso III, Artigo 42 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, deverá ser admitida por meio de apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência, Declarações e Anexos

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. Em conformidade ao § 1º, inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21, na fase de formulação da proposta das licitações serão observadas disposições, sob as penas cabíveis que, deverá a empresa formular documento que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo

10.19. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.15. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.16. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.17. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.20. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório..

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

15.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.12.** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.13.** A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.
- 15.14.** Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.
- 15.15.** Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 15.16.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.17.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema (www.bll.org.br)
- 20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (www.bll.org.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura de TEFÉ, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: (www.bll.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço (cpl.contratos.tefe@gmail.com), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA / DISPENSA DE VISITA

Tefé, 20 de maio de 2026

Elaborado pela Secretaria Municipal de Administração

Nome do Servidor: Berlan da Silva Tananta

Cargo/Função: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 019/2025/GPT

Berlan da Silva Tananta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 019/2025/GPT

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme as Boas Práticas Operacionais e normas técnicas, em atendimento as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Tefé.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços as SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ORGÃOS vinculados a Prefeitura Municipal de Tefé, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme as Boas Práticas Operacionais e Normas Técnicas, em atendimento as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Tefé,**

2.2 - Justifica-se a realização desses serviços de desinsetização, desratização e expurgo/desalojamento com o intuito de manter o controle biológico de pragas e vetores (baratas, formigas, roedores, mosquitos, pombos, morcegos e pragas urbanas em geral) o que garante maior proteção às pessoas, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos, roedores contaminados, pombos e morcegos. O controle de pragas é uma questão de saúde pública e torna-se imprescindível para preservação e integridade da saúde dos servidores/trabalhadores e transeuntes em todas as dependências e instalações sob comando da Prefeitura Municipal de Tefé.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 - Atribui-se tal serviço à empresa especializada, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde dos servidores/trabalhadores e transeuntes, pois inseticidas e produtos a serem utilizados só podem ser comprados e manipulados por pessoas capacitadas. As empresas de Controle de Vetores e Pragas Urbanas devem ter em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico, conforme a legislação vigente no Brasil e nos estados da federação. Os Aplicadores são pessoas aptas a trabalhar com esses produtos domissanitários sob supervisão de Responsável Técnico.

2.4 - Esse serviço é regulamentado pela Resolução – RDC nº 6222, de 09 de março de 2022.

2.5 Para assegurar a correta e contínua atividade do serviço público municipal, no dia a dia das secretarias, autarquias, hospitais e postos de saúde, da zona rural e urbana, considerando que os atendimentos dos serviços públicos não podem sofrer impedimento de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública.

2.6 Tendo em vista a incerteza sobre a arrecadação de tributos no corrente ano, é possível que nem todo o orçamento previsto para a aquisição desses itens seja provisionado a cada órgão subordinado a Prefeitura de Tefé, sendo assim, a contratação do objeto será realizada através do **Sistema de Registro de Preços**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.7 Por se tratar de itens de fácil descrição e mensuração de qualidades, deverá ser adotada a modalidade **Pregão**, Além disso, não é possível se prever perfeitamente qual será a demanda a ser utilizada pela SEMAF.

2.8 Considerando a grande demanda de utilização do objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Estando assim presentes os documentos justificativos da necessidade da aquisição, conforme citados acima, encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal para dar continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID MEDIDA
1	(ID - 115717) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga , especificamente DESINSETIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço.	770.800	M ²
2	(ID - 115718) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga , especificamente DESRATIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço.	387.600	M ²
3	(ID - 116492) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga , especificamente REPELÊNCIA A POMBO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço.	68.450	M ²
4	(ID - 116962) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga , especificamente DESCUPINIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço.	98.700	M ²
5	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e sanitização, com emissão de laudo, conforme projeto básico	770.800	M ²

3.1. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

3.1.1 A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

3.1.2 A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constadas e classificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

3.1.3 Os valores deverão ser mantidos em sigilo, tal procedimento provoca a real precificação dos serviços pretendidos evitando que prestadores de serviço, mal-intencionados, alinhem seus preços com o orçamento exato do órgão, ofertando assim, o menor preço possível para garantir a vitória. A dinâmica força um ambiente de disputa mais agressiva (na etapa de lances), gerando mais economia aos cofres públicos.

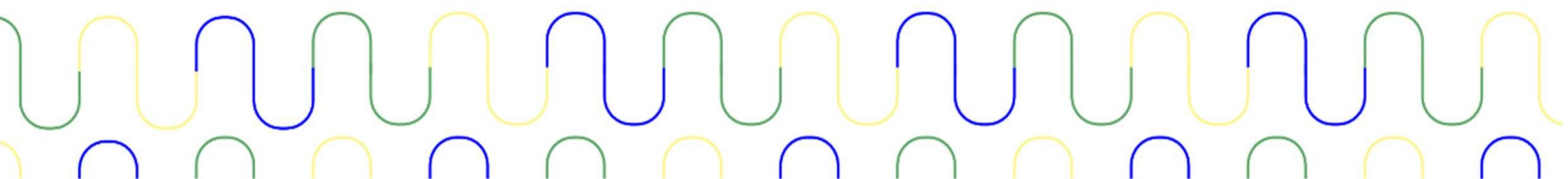
3.2 Os valores expressos determinam pesquisa de preço com possíveis fornecedores. A pesquisa direta com fornecedores foi realizada com empresas de reconhecida atuação no ramo de Dedetização, selecionadas através de busca no mercado (internet, sites especializados, etc.), visando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram consultados fornecedores de diferentes portes para garantir a lisura e a competitividade da pesquisa, conforme orçamentos apontados no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Contratação de serviços de dedetização e desratização, SEM Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra, com fornecimento de materiais: Este tipo de contratação engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Como esta solução inclui o fornecimento de materiais, não seria necessária a realização de procedimento(s) licitatório(s) para as aquisições, bem como não é necessária a mobilização da comissão para o recebimento, controle e gestão de estoque. O que traria menor custo para a Administração.

Um grande avanço dessa nova proposta, seria focar na qualidade do serviço e no resultado, e reduzir custos contratuais, haja vista que nesse modelo:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Não há obrigatoriedade que os prestadores de serviço fiquem à disposição nas dependências da contratante;
- b) Não há obrigatoriedade que a contratada disponibilize materiais ou equipamentos de forma exclusiva, podendo retirá-los a seu critério;
- c) A distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato fica a cargo da contratada, que tem total autonomia para definição das rotinas, distribuição dos profissionais e materiais por meio de planejamento das atividades, que será previsto no Termo de Referência.

As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos durante a execução dos serviços.

O modelo de contratação ora proposto também é mais vantajoso devido liberdade da Contratante solicitar que algumas áreas sejam executadas em dias e horários em que o fluxo de pessoas é mais reduzido. Assim, será reduzido o nível de ociosidade observado entre os profissionais dedicados a esses serviços. Com isso, espera-se possibilitar ao contratado uma maior produtividade, que se reflita em um valor de contrato menor, gerando economia para a Administração.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização/desratização/desalojamento de pombos, morcegos e demais aves que se fizer necessário):

- 4.1.1.1. Eliminar e prevenir a proliferação de pulgas, carrapatos, Bichos-de-Pé, baratas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes no ambiente interno e externo;
- 4.1.1.2. Eliminar e prevenir a proliferação de roedores (camundongos, ratazanas e ratos de telhado) no ambiente interno e externo;
- 4.1.1.3. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos (pombos, morcegos, etc);
- 4.1.1.4. Eliminar e prevenir a proliferação de cupins no ambiente interno e externo.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2. O controle de pulgas, carrapatos, Bichos-de-Pé, baratas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes deverão ser efetuados através de pulverização, aplicação de gel e/ou polvilhamento de pó.

4.1.3. Para os procedimentos de desinsetização, deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de 90 (noventa) dias.

4.1.4. Para os procedimentos de desratização deverão ser utilizadas técnicas de colocação de iscas rodenticidas e armadilhas de controle em locais estratégicos, vedações de possíveis entradas para evitar que novos roedores entrem no ambiente e produtos repelentes que afastem os roedores sem causar-lhes danos.

4.1.5. Para o desalojamento de pombos e morcegos, deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nas edificações a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinhira deverá ser utilizada espuma, gel ou outro meio mais eficaz que vise impedir o acesso de aves e morcegos através de orifícios existentes nas estruturas prediais. A DETENTORA deverá aplicar os produtos desalojantes nos locais de infestação, preparando-os através de procedimentos de raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes, e desinfecção contra piolhos e fungos.

4.1.6. Para os procedimentos de descupinização, deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

4.1.7. Os produtos saneantes/desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

4.1.8. A DETENTORA deverá refazer, no todo ou em parte, à qualquer momento, o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados ou, no caso de pombos e morcegos, se houver migração para outras áreas, sem ônus extras para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação por parte da CONTRATANTE.

4.2. A DETENTORA executará os serviços de desinsetização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos e demais aves, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, roedores, pulgas, carrapatos, Bichos-de-Pé, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente instrumento, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se referem a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.2.1. Não será permitida a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome e logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.

4.3. Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos após aceite do pedido pela DETENTORA.

4.3.1. A CONTRATANTE deverá emitir Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

4.4. A CONTRATANTE NÃO É OBRIGADA a solicitar a quantidade total dos serviços previstos.

4.5. Horários para realização dos serviços:

4.5.1. De segunda à sexta-Feira, no horário comercial e de funcionamento do setor. Podendo haver flexibilidade dos dias quando o produto ou a prestação de serviço exigir o não funcionamento ou permanência apenas dos técnicos responsáveis pela aplicação dos produtos químicos tóxicos. A prestação do serviço poderá ser realizada até mesmo em fim de semana ou feriados prolongados, quando, por recomendação dos técnicos, haja a necessidade de aplicação desses produtos, garantindo o mínimo impacto ambiental e a segurança da saúde do munícipe.

4.6. Locais e medidas:

SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDIDAS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Adjunto Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Executivo de Segurança Pública

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública
Secretaria Adjunta Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública
Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento
Secretaria Adjunto Municipal da SEMPA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial
Secretaria Adjunto Municipal Defesa Civil e Patrimonial
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Adjunto Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE TEFÉ		
Código da escola	Nome da escola	Localização
13013114	Escola Mun Rural Flora Agricola	Rural
13013122	Escola Mun Rural Augustinho De Castro	Rural
13013130	Escola Mun Rural Bom Jesus-Bacuri	Rural
13013149	Escola Mun Rural Capitao Frontim	Rural
13013157	Escola Mun Rural Castro Alves	Rural
13013165	Escola Mun Rural Crianca Esperanca	Rural
13013173	Escola Mun Rural Deus E Amor	Rural
13013181	Escola Mun Rural Indigena Doutor Inacio	Rural
13013297	Escola Mun Rural Henrique Lima	Rural
13013300	Escola Mun Rural Imaculada Conceicao	Rural

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13013319	Escola Mun Rural Indigena Monte Siao	Rural
13013327	Escola Municipal Nossa Senhora De Fatima	Urbana
13013343	Escola Municipal Tempo Integ Bertholletia Excelsa	Urbana
13013378	Escola Municipal Nsa Sra Do Perpetuo Socorro	Rural
13013386	Escola Mun Profª Doroteia Bezerra Dos Santos	Urbana
13013440	Escola Mun Rural Indigena Santa Cruz	Rural
13013513	Escola Municipal Wenceslau De Queiroz	Urbana
13013530	Escola Mun Rural Nsa Sra Do Perpetuo Socorro - Feliciana	Rural
13013548	Escola Mun Colonia Ventura	Urbana
13013556	Escola Mun Rural Indigena Padre Augusto Cabrolie	Rural
13013572	Escola Mun Rural Rei Davi - Piraruiaia	Rural
13013602	Escola Mun Rural Samuel Fritz	Rural
13013661	Escola Mun Rural Sao Jose - Santa Cruz	Rural
13013670	Escola Mun Rural Indigena Sao Jose - Janipaua	Rural
13013840	Escola Mun Rural Santo Isidoro	Rural
13013874	Escola Mun Rural Santa Clara - Bom Jesus	Rural
13056298	Escola Mun Prof Helyon De Oliveira	Urbana
13064495	Escola Mun Rural Indigena Eduardo Santos	Rural
13070061	Escola Mun Rural Boa Esperanca - Santa Rosa	Rural
13070070	Escola Mun Rural Indigena Sao Paulo	Rural
13070088	Creche Mun Crianca Feliz	Urbana
13070100	Escola Mun Rural Santa Luzia	Rural
13070118	Escola Mun Rural Santa Maria - Bibiana	Rural
13070126	Escola Mun Rural Caminho Do Saber	Rural
13070134	Escola Mun Rural Haroldo Guimaraes	Rural
13070142	Escola Mun Rural Indigena Nossa Senhora Aparecida - Boara	Rural
13070150	Escola Mun Rural Sao Francisco De Assis	Rural

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13070185	Escola Mun Rural Sao Luiz	Rural
13070193	Escola Mun Rural Indigena Elizeu Ananias	Rural
13070207	Escola Mun Caminho Feliz	Urbana
13074270	Escola Mun Querubins	Urbana
13076019	Escola Mun Rural Bom Jesus - Tucuma	Rural
13076027	Escola Mun Rural Indigena Kokama	Rural
13079093	Escola Mun Rural Sao Francisco - Comunidade Abil	Rural
13079450	Escola Mun Rural Indigena Arca De Noe	Rural
13079468	I Centro Mun De Aplic Em Educacao Walter Cabral	Urbana
13087185	Escola Mun Rural Santa Maria - Nossa Senhora Nazare	Rural
13088203	Escola Mun Rural Santa Maria - Macaco	Rural
13088211	Escola Mun Rural Santa Maria - Tarara De Baixo	Rural
13088220	Escola Mun Sao Francisco - Sao Francisco	Urbana
13088238	Escola Mun Rural Indigena Basilia Pacaia - Boarazinho	Rural
13090950	Escola Mun Rural Padre Quintino	Rural
13090976	Escola Mun Rural Esther Lima	Rural
13090984	Escola Mun Rural Nossa Senhora De Fatima	Rural
13094718	Escola Mun Rural Tereza Soares	Rural
13094726	Escola Mun Rural Maranata	Rural
13094734	Escola Mun Rural Sao Francisco - Est Boa Vontade	Rural
13099671	Escola Mun Rural Indigena Leodona Marinho	Rural
13100165	Escola Mun Mayara Redman Abdel Aziz	Urbana
13100173	Escola Mun Rural Indigena Nsa Sra De Fatima - Bom Futuro	Rural
13100190	Escola Mun Rural De Queiroz	Rural
13100807	Escola Mun Rural Rei Davi - Deus E Pai	Rural
13101005	Escola Mun Rural Nossa Senhora Aparecida - Araratuba	Rural
13101102	Escola Mun Rural Fonte De Agua Viva	Rural

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13101200	Escola Mun Rural Sao Raimundo - Sao Fco Boa Vista	Rural
13101609	Escola Mun Rural Sao Jose - Paxiubinha	Rural
13101617	Escola Mun Rural Coracao De Mae	Rural
13103750	Escola Mun Rural Sao Raimundo - Felicidade	Rural
13103768	Escola Mun Rural Fe Em Deus	Rural
13103776	Escola Mun Rural Indigena Jose Trindade-Novo Destino	Rural
13105914	Creche Mun Professor Edezio Oliveira De Pinho	Urbana
13106929	Creche Municipal Francisco Helio Bezerra Bessa	Urbana
13106945	Creche Municipal Rural Profª Vilmanei Alves Germano	Rural
13107518	Centro Educacional Infantil Prof Lucilene Carvalho Pontes	Urbana
13108115	Escola Municipal Rural Jose Almeida Da Silva	Rural
13110055	Creche Municipal Professora Ana Maria De Sousa Lima	Urbana
13110195	Escola Municipal Rural Indigena Valdomiro Dias	Rural
13110217	Escola Municipal Rural Manoel Moraes	Rural
13110225	Escola Municipal Rural Ofelia Azevedo Moura	Rural
13110233	Escola Rural Municipal Indigena Adonai	Rural
13111345	Esc Mun Rural Jose Carlos De Souza	Rural
13111914	Creche Municipal Rural Justino Nogueira Da Silva	Rural
13142224	Escola Mun Rural Sao Jose - Vila Trindade Do Pavao Ii	Rural
13142232	Escola Mun Rural Santa Maria - Santa Maria Do Boto	Rural
13143204	Escola Municipal Tereza Praia Tavares	Urbana
13144200	Escola Mun Rural Indigena Profº Joao Hamilton	Rural
13144227	Escola Mun Rural Sao Tome - Morada Nova	Rural
13144235	Escola Mun Rural Nossa Senhora Aparecida - Preciosa	Rural
13144243	Escola Mun Rural Dom Pedro I	Rural
13146203	Escola Mun Prof Luzivaldo Castro Dos Santos	Urbana
13265202	Escola Mun Rural Raimundo Guerreiro	Rural

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13265210	Escola Mun Rural Sao Tome - Pente Ii	Rural
13321242	Escola Mun Rural Indigena Sao Sebastiao - Projeto Mapi	Rural
13321250	Centro Educ Infantil Profª Almerinda De Oliveira Pinheiro	Urbana
13321269	Escola Mun De Educ Infantil Profº Calisto P Cavalcante	Urbana
13325256	Escola Mun Rural Maria Eduarda Dos Santos	Rural

ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estabelecimentos	CNES
APAE De Tefé	5784492
Atendimento Móvel De Emergência Ame Tefé	7211775
Casa De Parto Normal Maria Alzerina Marques Ramos	8059543
Casa De Saúde Do Índio Tefé	7287771
Casa Mae Bebe	7209231
Central De Medicamentos	9351574
Centro De Atenção Psíquico Social Ligia Rodrigues Barros	3964779
Centro De Especialidade Odontológica Alcindo Luiz Roberto	3964671
Centro De Saúde De São Miguel	3581748
Centro De Saúde Dr Jose Lins	6364217
Centro De Saúde Dra Maira Fachini	3581799
Centro De Saúde Irma Adonai	2016176
Centro De Saúde Rossini Barbosa Lima	3581659
Centro De Testagem E Aconselhamento Cta Tefé	7393350
Centro Especializado Em Reabilitação Joao Ferreira	5462088
Centro Regional Saúde Do Trabalhador Mario Emilio Cardoso	6203906
Cgo Consultorio De Ginecologia E Obstetrícia	6129560
Cievs Tefé	3976866
Climed	6510523

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Climet	9371443
Clínica Amazon Vida	6364225
Clinica Dental 24 Horas	3314294
Clinica Medica Estrela De Davi	7298838
Clinica Medica Estrela De Davi	6495001
Complexo Regulador Do Município De Tefé	6430252
Consultório Medico Dr Rogerio	5451426
Consultório Medico Enzo Raul	3787370
Corpusclin Imagen Ltda	6055133
Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Solimões	7098022
Dra Marina Ferraz	9688773
Farmácia Do Povo	9351582
Farmácia Popular Do Brasil Unidade Tefé	6203930
Hospital Regional De Tefé	2016141
Instituto Do Autismo Tefé	8059586
L A C E A	2017148
Laboratório Municipal Dra Roselia Alves Brasileiro	6279554
Laboratório Regional De Prótese Dentaria De Tefé	4222229
Laboratório Regional De Próteses Dentaria	6409741
Med Clare	2993015
Med Lab Analises Clinicas	6921345
Medclin Transito	4369718
Novaclin Clinica Medica Odontológica	9516271
Odontoclin	3314286
Policlínica Santa Teresa	3998940
Polo Base Barreira Da Missão	6058396
Posto De Saúde Agrovila I	6364144

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Posto De Saúde Colônia Ventura	6364160
Posto De Saúde Da Missão Evert Jurgens	6058353
Posto De Saúde De Maranata	6283594
Saúde Oral Odontologia	5803462
Secretaria Municipal De Saúde	6452396
Serviço De Pronto Atendimento 24 Horas	8075689
TelesSaúde Tefé	7211783
Ultra Med	7387369
Unidade Básica De Saúde Enf Francisca Das Chagas Trindade	3581675
Unidade Básica De Saúde Fluvial Vila De Ega	9503307
Unidade Básica De Saúde Josefa Rodrigues Das Chagas	2016168
Unidade Básica De Saúde Lourival Pires	6817564
Unidade Básica De Saúde São Francisco	6283608
Unidade De Coleta E Transfusão De Sangue Tefé	8075573
Unidade Odontológica Móvel De Tefé	5720958
Vigilância Em Saúde E Sanitária Do Município De Tefé	3787028
Vivare Fisioterapia	9371451

5. DA GARANTIA

5.1. A DETENTORA obriga-se a garantir, pelo período de 90 dias, a partir da data constante no CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO de cada imóvel, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou na Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. A DETENTORA se comprometerá a realizar o reforço do serviço de controle de pragas e vetores, depois de notificada, nos locais em que forem verificadas a ineficácia dos serviços prestados, dentro da garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as características estabelecidos em edital. Caso o serviço entregue não corresponda ao exigido pelo edital, ou seja, distinto ao ofertado na proposta vencedora, a licitante DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do MUNICÍPIO, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços rejeitará, no todo ou em parte, materiais e serviços em desacordo com as previsões neste Termo de Referência ou que apresentem problemas, bem como demais problemas que sejam constatados.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.2 O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá ser de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo determinado pela Secretaria Municipal Gerenciadora, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposta no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.1.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

7.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 7.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

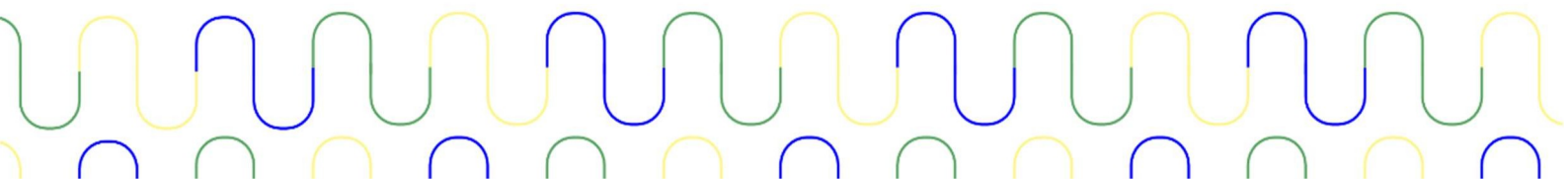
7.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.1.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.1.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1 A ATA de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 14.770, de 2023.

7.2.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.2.3 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.2.4 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

7.2.5 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.8 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.8.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.8.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.9 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 21.

8.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

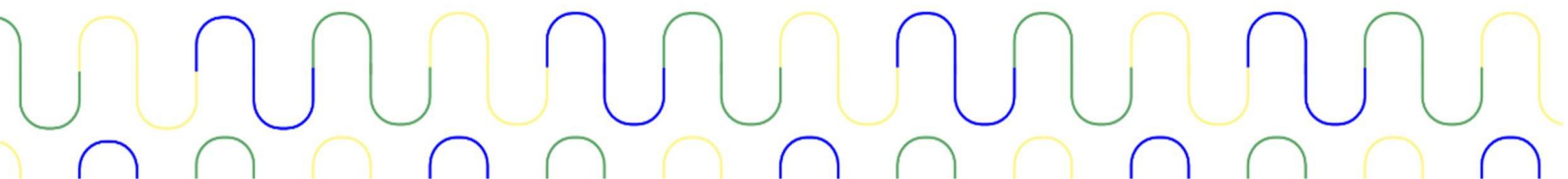
9.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 21.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 21.1.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 21.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo /patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhado da respectiva certidão de regularidade profissional de quem assina as peças, emitida eletronicamente pelo Conselho de Classe Regional ou Federal, apresentada pelo fornecedor,

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

13.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual em validade a data do certame.

13.2. A licitante deverá apresentar Licença Ambiental em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual em validade a data do certame.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica com desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para comprovação de aptidão com apresentação mínima de 10% dos serviços elencados.

13.4. A licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à prestação dos serviços, de profissional registrado em Conselho Profissional respectivo à sua área de atuação, conforme RDC nº 622/2022 da ANVISA, acompanhada de documento que comprove o vínculo com a empresa Certidão de Registro e Quitação do RT no conselho de classe correspondente (como o CREA ou CRBio), além do vínculo empregatício (cópia da CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços).

13.6 Quanto as Normas de Segurança e Saúde (NRs) Para a execução dos trabalhos em campo, os técnicos, quando aplicável à execução dos serviços, devem ter certificação nas Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR 35 (Trabalho em Altura) e NR 33 (Espaços Confinados).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

14.1. Conforme a norma ABNT NBR 14725, a empresa deverá apresentar cópia das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos utilizados e discriminados na proposta, para fins de composição de documentação técnica e atendimento às exigências deste edital. A FISPQ deverá também ser apresentada em oportuno a aplicação ao fiscal que acompanhará a prestação de serviço.

14.2 Ressaltamos que as FISPQ devem estar vigentes, legíveis e em conformidade com as normas aplicáveis, a fim de subsidiar a análise técnica e documental exigida pelo edital.

15. DAS AMOSTRAS

18.1. Não se aplica.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA

- 16.1. Garantir a qualidade do serviço licitado, obrigando-se a refazer aquele que apresentar ineficácia.
- 16.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA.
- 16.3. Executar a ATA na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 16.4. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução do serviço deverá ser informado à Secretaria Municipal Requisitante com o máximo de antecedência possível.
- 16.5. A DETENTORA compromete-se a informar a descontinuidade do serviço com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a DETENTORA deverá apresentar imediatamente um novo serviço, que deverá manter o mesmo valor da ATA e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.
- 16.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do serviço.
- 16.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.
- 16.8. A DETENTORA se responsabiliza de manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

- 17.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.
- 17.2. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 17.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente termo e os termos de sua proposta.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4. Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

17.5. Comunicar prontamente à DETENTORA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

17.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA, no valor e época estabelecidos em ATA.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea “e”, do inciso I, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

19.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA.

19.3. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço, tais como: Mão de Obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

19.1 Liquidação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

19.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19.2 Prazo do pagamento

19.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

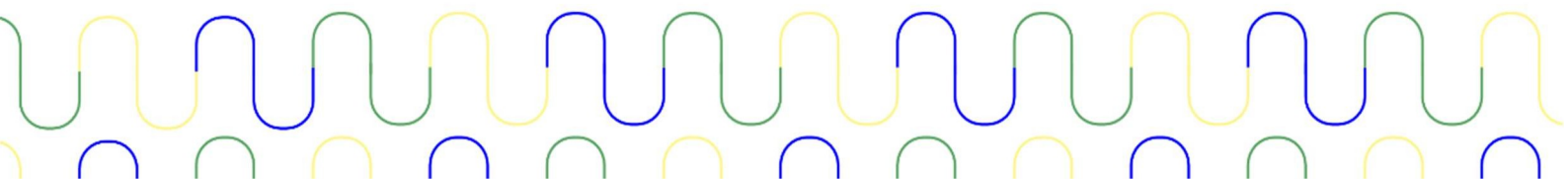
19.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

19.2.3 A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

19.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

19.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.3 Forma de pagamento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização será exercida por fiscal titular ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, sendo o fiscal suplente ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

20.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

20.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

20.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

20.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

20.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

20.6 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

20.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

21.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 21.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.4.1 Por razão de interesse público;

21.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.7, e até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 22.1.8 a 22.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.12 deste Termo de Referência;

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

22.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

22.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Tefé/AM, 20 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA

Assistente Financeiro

Fiscal

ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA

Técnico Administrativo

Suplente

De acordo:

WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 017/2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE 1: ()	TELEFONE 2: ()
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCED.	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
TOTAL POR EXTENSO:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA LEOPOLDO PERES, SNº – CENTRO, TEFÉ – AM CEP: 69.685-000, TODOS OS SERVIÇOS E BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO OU DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo:	
Cargo na Empresa:	
R.G.:	
C.P.F.:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Residencial Completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS.:

- 1 - A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- 2 - ABAIXO DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ TER CARIMBO DO CNPJ.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE TEFÉ E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA DE TEFÉ** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço/aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR UNITÁRIO (POR EXTENSO):					
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):					

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de TEFÉ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



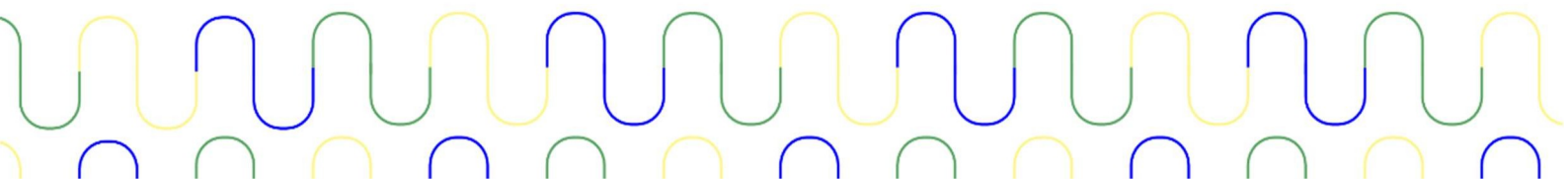
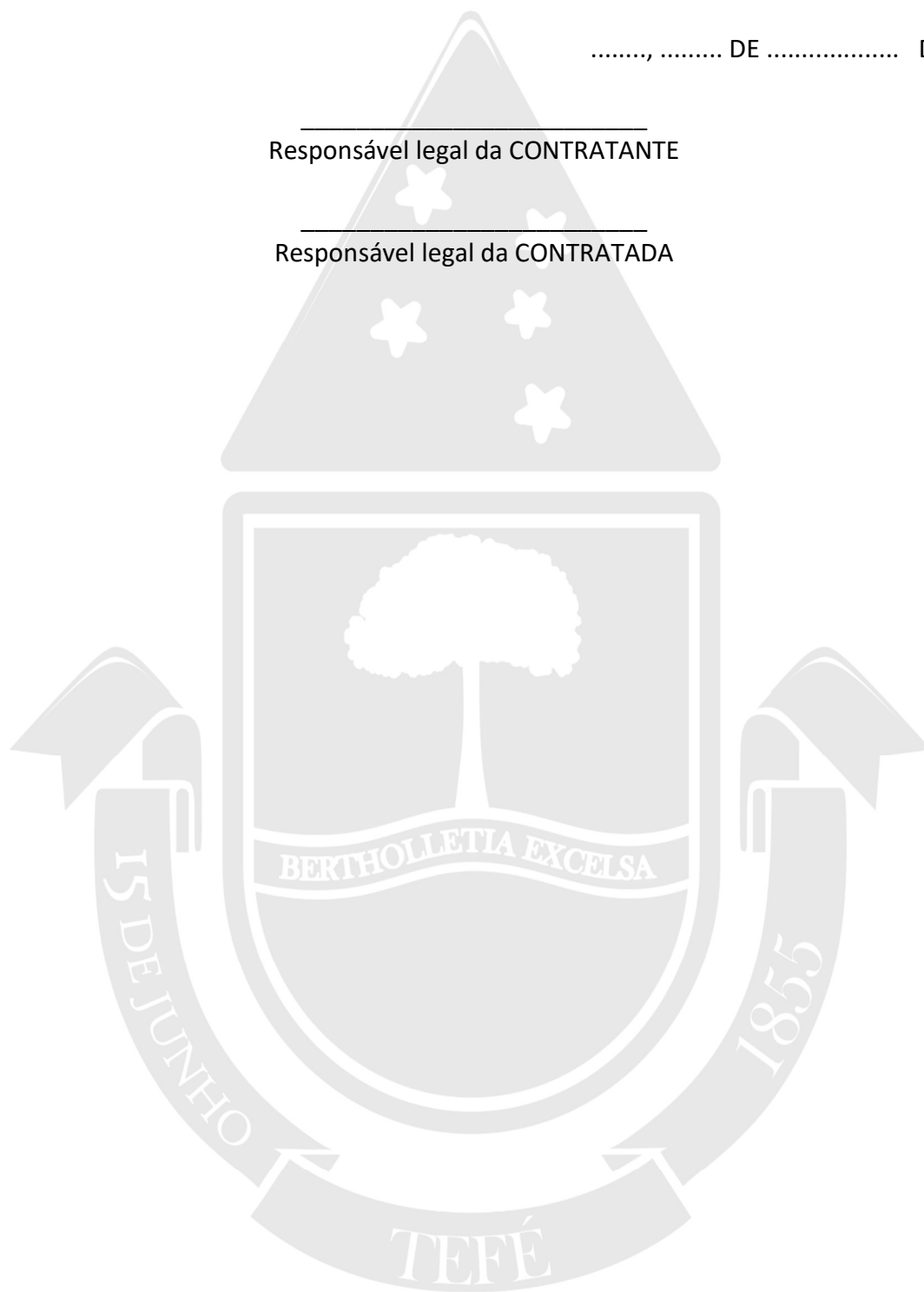
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo nº. _____

Pregão Eletrônico nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE TEFÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, TEFÉ-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de _____, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e a execução de serviços de _____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de TEFÉ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo. Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento, o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos; Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital. Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n.____/20____, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos. Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.



PREFEITURA DE
TEFÉ
GOVERNO QUE ESCUTA, TRABALHA E EXECUTA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de TEFÉ– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de TEFÉ e do Fornecedor Beneficiário.

TEFÉ, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal de Tefé

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

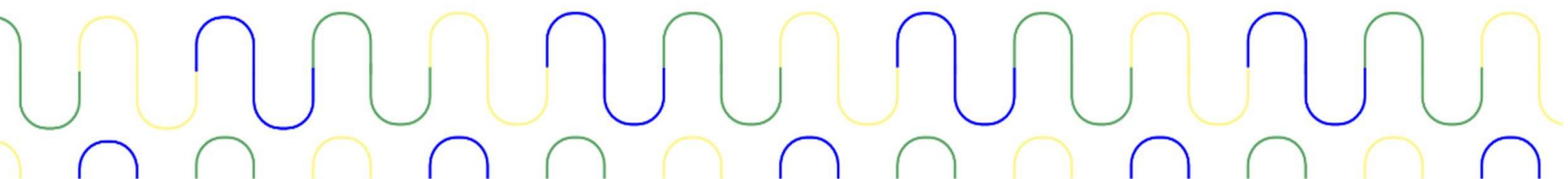
Testemunhas:

Nome

CPF: _____

Nome

CPF: _____





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

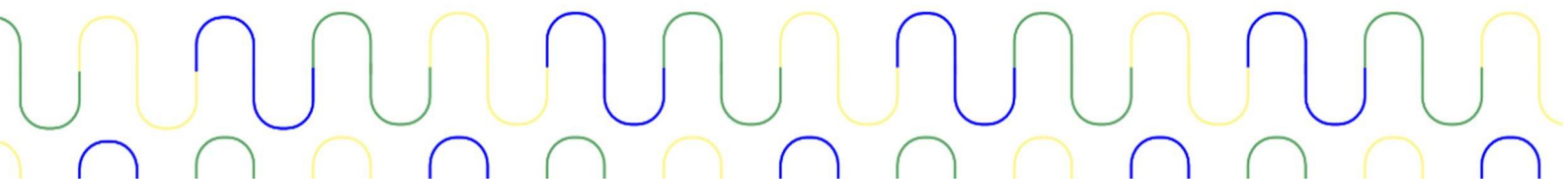
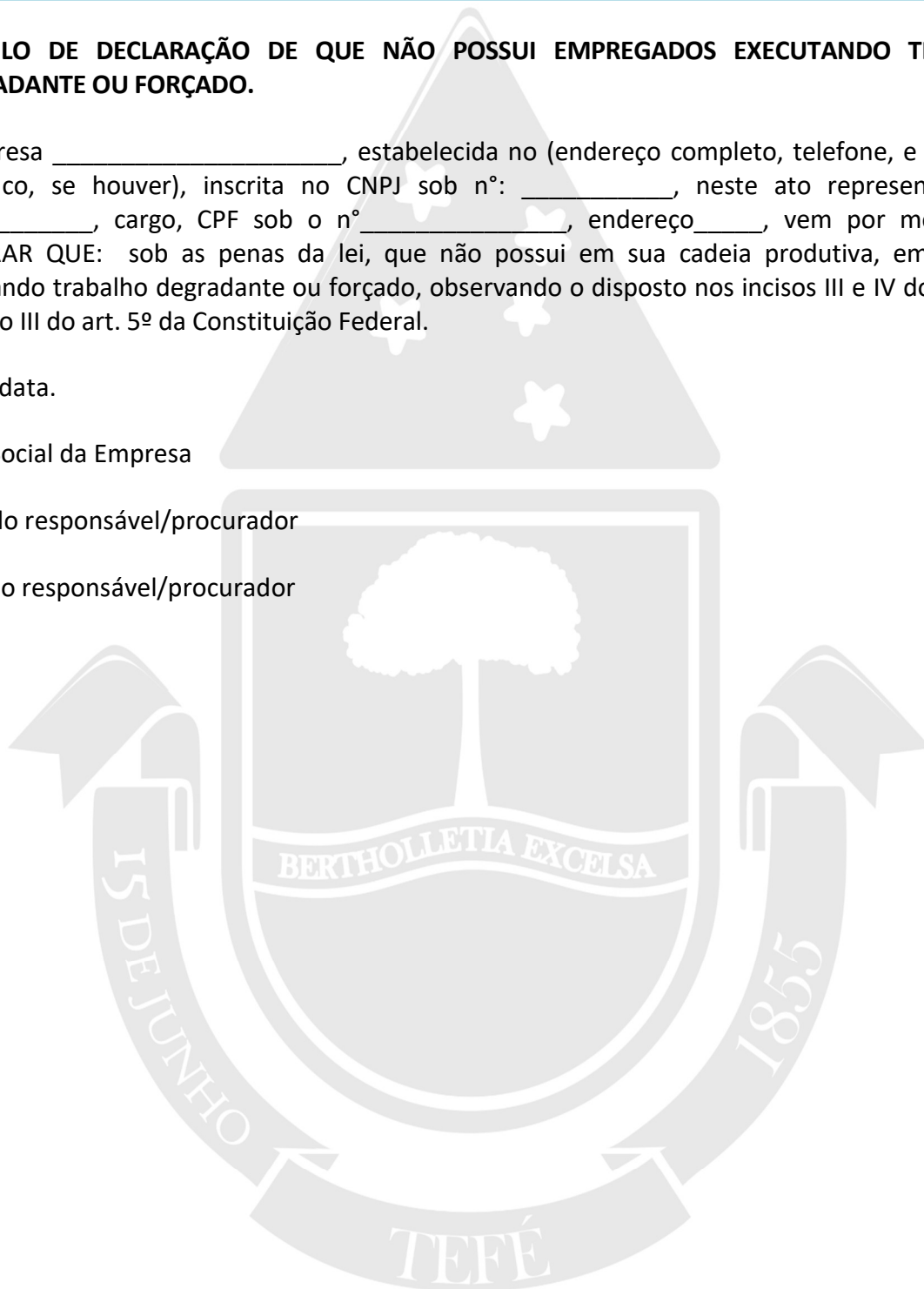
A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF sob o nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE: sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF sob o nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE: A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 20XX._ _

Sócio Administrador ou Diretor



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

A empresa XXXXX, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

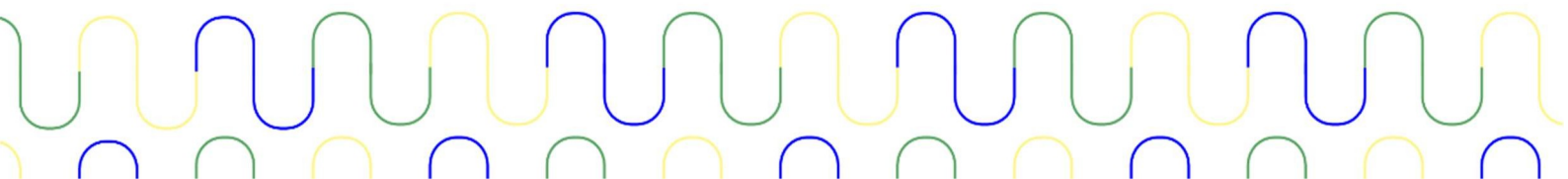
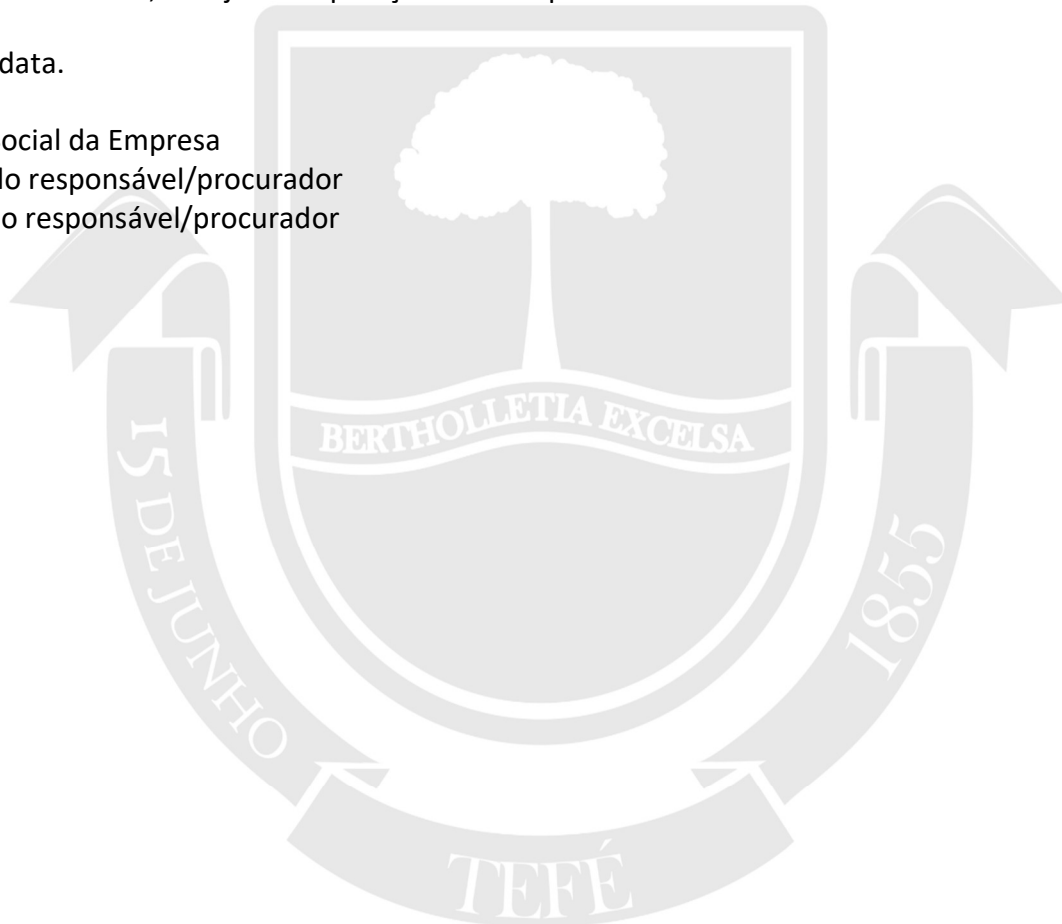
DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

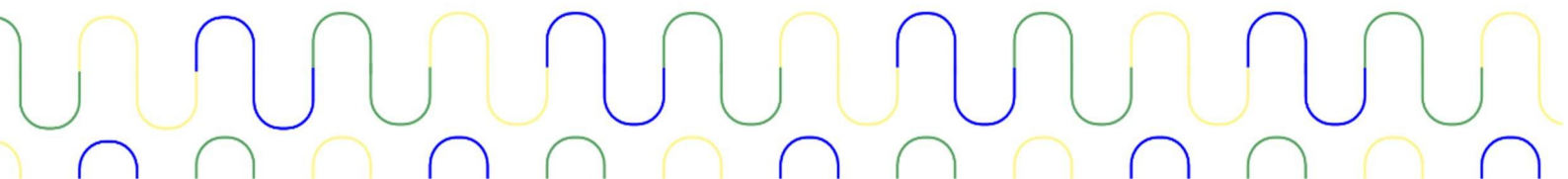
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo nº, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

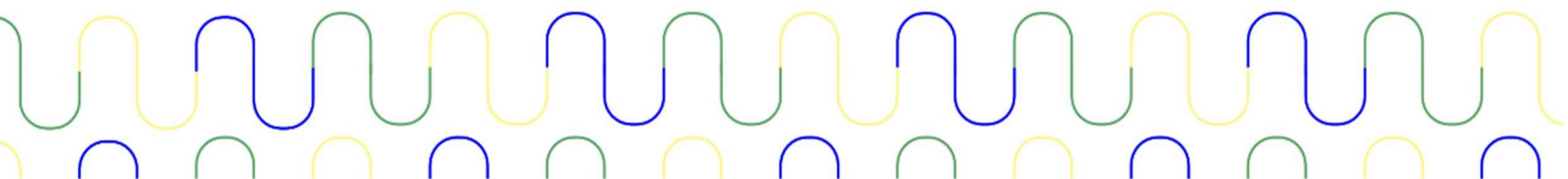
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

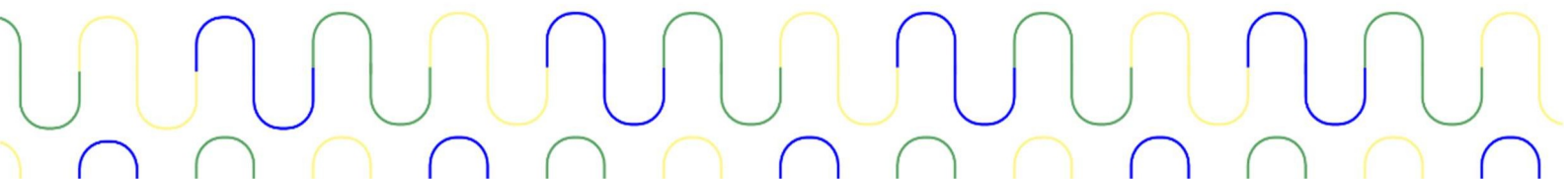
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas do Art. 62 a 70 da Lei 14.133/21 e do Código Penal Art. 298 da Lei n. 2.848/1940, que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros.

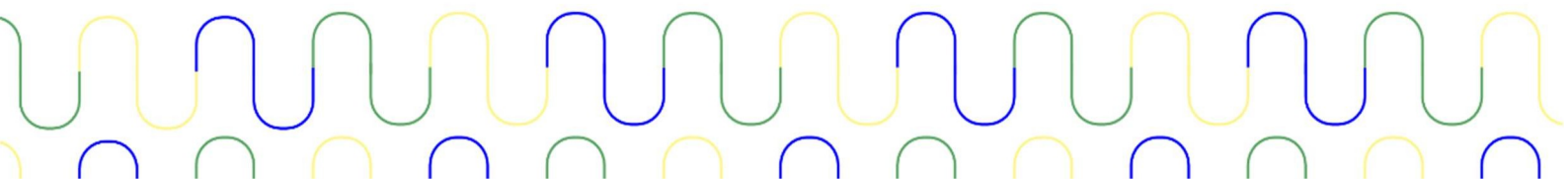
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

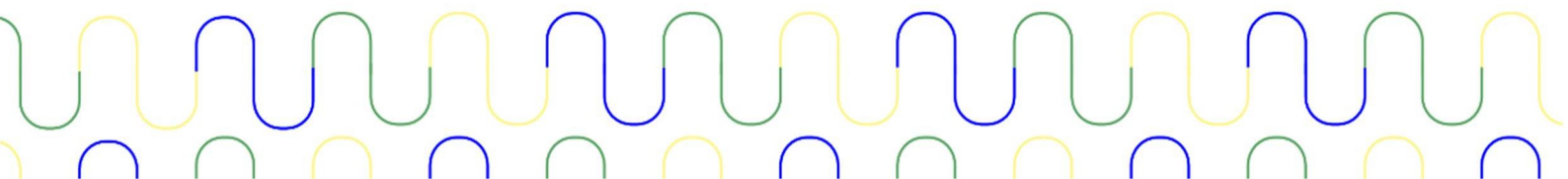
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

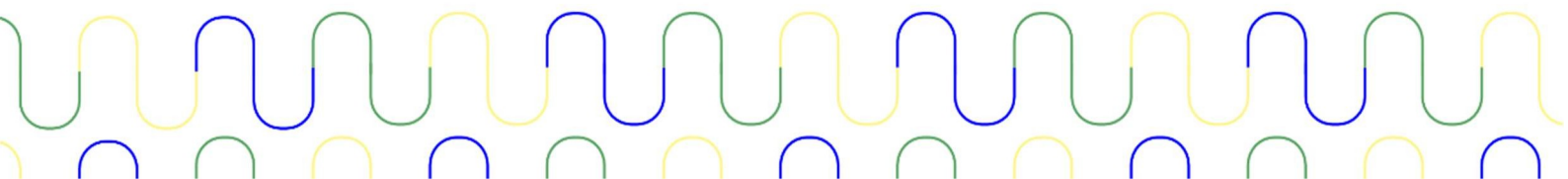
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

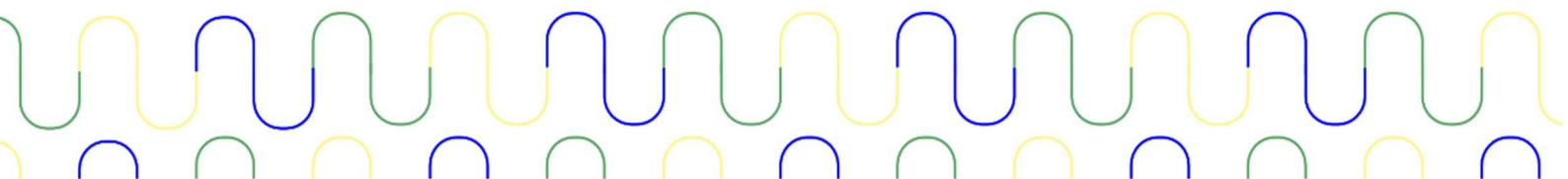
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA / DISPENSA DE VISITA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

Declaração de Vistoria Técnica

A empresa _____ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, Declara, sob as penas da lei, que visitou as dependências e obteve pleno conhecimento dos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, que possam ter influência no desenvolvimento dos serviços e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nome do responsável Administrativo

(Cargo/Função)

Data e Hora do acompanhamento

Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

A empresa _____ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, Declara, sob as penas da lei, que **optou por não realizar vistoria** nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços e entrega dos produtos, estando cientificado do impedimento de pleitear futuramente, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador